

## Projecto de Resolução n.º 52/XV/1.<sup>a</sup>

Recomenda ao Governo que cumpra o disposto no artigo 282º da Lei do Orçamento do Estado de 2020 e suspenda o processo de construção da Linha Circular do Metro de Lisboa

### Exposição de motivos

A Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento de Estado para 2020, prevê explicitamente no número 1, do artigo 282º que, “o Governo promove, durante o ano de 2020, as medidas necessárias junto da empresa Metropolitano de Lisboa, E. P. E., para suspender o processo de construção da Linha Circular entre o Cais do Sodré e o Campo Grande, devendo ser dada prioridade à expansão da rede de metropolitano até Loures, bem como para Alcântara e a zona ocidental de Lisboa”.

De acordo com comunicado da página do Governo, de 3 de abril de 2020, o Senhor Ministro do Ambiente e a Ação Climática assinou nesse dia, um despacho no qual dá indicações ao Metropolitano de Lisboa para continuar a executar os procedimentos administrativos necessários à aquisição de material circulante, modernização da sinalização e concretização do Plano de Expansão da Rede do Metropolitano de Lisboa – Prolongamento das Linhas Amarela e Verde – Rato – Cais do Sodré.

Fez o mesmo relativamente aos procedimentos conexos com esses projetos, nomeadamente os respetivos procedimentos de contratação pública, por considerar, designadamente que “aquando da promulgação da Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2020, o Presidente da República considerou que as normas do artigo 282.º da Lei do Orçamento do Estado (LOE) 2020 não têm efeito vinculativo e que, em rigor, a Assembleia da República não suspendeu qualquer decisão administrativa, limitando-se a formular recomendação política, dirigida ao Governo e à Administração Pública em geral, sobre a aludida matéria”.

O Despacho emitido, no dia de 3 de abril de 2020, pelo Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, contraria explicitamente o disposto no número 1 do artigo 282º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento de Estado para 2020. O texto da Lei promulgada não deixa margem para dúvidas que o Governo diligencie, junto da empresa Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a suspensão do processo de construção da Linha Circular entre o Cais Sodré e o Campo Grande, contudo o Despacho emitido diligenciou precisamente o contrário.

Em síntese, o Governo escolheu incumprir a Lei do Orçamento do Estado indo contra uma decisão da Assembleia da República, aprovada neste Parlamento, ação que viola os princípios e disposições consagrados na Constituição da República Portuguesa. A Constituição define, muito claramente, as competências de cada órgão de soberania. Neste caso em concreto, compete a este Parlamento a aprovação da Lei do Orçamento do Estado, compete ao Senhor Presidente da República a sua promulgação e compete ao Governo dar-lhe cumprimento. O Governo fez precisamente o oposto através do Despacho do Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática.

Adicionalmente, em Novembro de 2022, a Câmara Municipal de Lisboa aprovou uma moção para recomendar ao Governo a suspensão da Linha Circular do Metropolitano. Tal significa que nem a Assembleia da República nem a Câmara Municipal de Lisboa aprovam a construção da linha circular do metro de Lisboa. Contudo, o Governo, extravasando os seus poderes constitucionais, continua a executar a obra, ignorando a vontade das forças políticas da Assembleia da República e das pessoas que todos os dias precisam do troço aprovado no Parlamento para se deslocar.

Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que, que cumpra o disposto no artigo 282º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento de Estado para 2020, e suspenda o processo de construção da Linha Circular do Metro de Lisboa.



Assembleia da República, Palácio de São Bento, 17 de maio de 2022

A Deputada,

Inês de Sousa Real